

INDICAÇÃO
Nº. 1234/08

“Indica à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião, Projeto de Resolução que dispõe acerca da obrigatoriedade de participação dos vereadores em cursos de capacitação legislativa”

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor **INDICA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião a apresentação do Projeto de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação dos Vereadores em cursos de capacitação legislativa.

Segue o anexo com a minuta da justificativa e projeto de resolução, para apreciação e deliberação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 28 de maio de 2008.

ROBSON WILSON DOS SANTOS
“ROBSON CEARÁ” - VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº /2008

“Dispõe acerca da obrigatoriedade de participação dos Vereadores em cursos de capacitação legislativa”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Os Vereadores empossados, suplentes, bem como aqueles com mandato, deverão participar de cursos de capacitação legislativa, que ocorrerão a cada semestre legislativo, dada observância à obrigatoriedade de cumprimento de tal ato por cada Edil.

Parágrafo Único – Aos cursos de capacitação legislativa será atribuído regulamento específico através de ato próprio da presidência.

Art. 2º – A ausência injustificada do Vereador nos cursos de capacitação legislativa caracterizará infração e implicará sanções, haja vista tratar de fato gerador de negação à lei vigente.

Art. 3º - A presidência implantará o necessário, através de ato próprio, a regulamentação das medidas viabilizadoras a operacionalidade da presente Resolução no prazo de sessenta dias, contados da data da vigência da presente.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Adsr.

São Sebastião, 28 de maio de 2008.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
VICE-PRESIDENTE

Carlos Augusto Senatore de Azevedo
1º SECRETÁRIO

Felix João dos Santos
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução ora Indicado por este vereador, que prevê a obrigatoriedade da elaboração e implantação de curso de capacitação legislativa aos Vereadores, visa o aperfeiçoamento dos Edis quando do exercício de suas funções legislativas.

O fato é que o projeto caminha no sentido de pontuar, dentro da lei vigente, fatores indispensáveis à conduta dos agentes políticos, através da apresentação dotada de análise minuciosa do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e de princípios do direito administrativo, com intuito estrito de preparar os operadores da atividade legislativa para atuação concreta de seus ofícios.

Essa iniciativa encontra escopo no apontamento de episódios que ilustram a fatal realidade da administração pública, em especial a legislativa. Ora, sabemos que uma das funções elementares do Poder Legislativo é a de fiscalizar o Poder Executivo, sendo assim torna-se imprescindível que aqueles que venham a desempenhar a função de fiscalizadores, outrossim de legisladores, estejam preparados para atuar com embasamento e discernimento mínimo necessário, no sentido de melhor representação do povo. Faz-se extremamente relevante aparelhar aqueles que irão produzir as leis do município, para que estes o façam de maneira inequívoca e dentro do princípio da supremacia do interesse público em detrimento do interesse particular.

Destarte, a intenção real do curso de capacitação legislativa é a de evitar que o desconhecimento do processo legislativo, o curso procedimental, bem como em relação às leis municipais, a fim de que se minimizem as possibilidades de indução a erro dos legisladores e de igual modo, pelo andamento regular das atividades do Executivo, devendo-se, pois, considerar a criteriosidade de atuação exigida quando do exercício da atividade legislativa em questão.

Em sendo próprio da legitimidade da Mesa Diretora, a presente Indicação leva a baila o presente Projeto de Resolução, esperando seja analisado, assim adotado pelos pares no sentido de que seja submetido a votação plenária passando-se integrante das normas regimentais próprias da Câmara Municipal de São Sebastião.

Adsr.

São Sebastião, 28 de maio de 2008.

**ROBSON WILSON DOS SANTOS
“ROBSON CEARÁ” - VEREADOR**